



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Mococa, 25 de abril de 2023.

OFÍCIO Nº 087/CMM/GAB/2023

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
0868	25/04/23	AB

A Sua Senhoria

Vereador Dr. Thiago José Colpani

Câmara Municipal de Mococa

Assunto: Resposta a requerimento nº 146/2023

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, a respeito das demandas efetuadas via Requerimento número 146/2023, informo que, em relação ao Projeto de Resolução 001/2022, de sua autoria, que “Institui a inclusão de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), nas sessões Ordinárias e Extraordinárias, propagandas e programas institucionais do Poder Legislativo, no âmbito do Município de Mococa/SP, e dá outras providências.” dispõe de parecer do IBAM de número 0455/2022 favorável, sendo que este órgão destaca que a função de intérprete de LIBRAS deve ser exercida por servidor público efetivo da Câmara. Em primeiro de setembro foi realizada reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que teve como um de seus tópicos a propositura em questão, tendo esta comissão exarado parecer favorável. Esta Gestão entende que a inclusão é um direito que atende a dignidade humana e, portanto, deve ser amplamente garantido. Desta forma, a partir de solicitação (em anexo) do Coordenador do Comitê Gestor de TV e Rádio Digital da Câmara Municipal de Mococa, estamos promovendo estudos de viabilidade para contratação de profissionais intérpretes de LIBRAS para os eventos da Câmara.

Quanto ao questionamento sobre o requerimento número 251/2022, que trata de estudo sobre a viabilidade de instalação de painéis solares fotovoltaicos, no prédio da Câmara Municipal de Mococa, comunico que a matéria recebeu parecer jurídico (em anexo) e a



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

exequibilidade de tal empreitada será avaliada com muito critério por esta Gestão, uma vez que, para o presente exercício financeiro não há previsão de dotação orçamentária especificamente para a instalação de painéis fotovoltaicos. Esperamos que a resposta ao requerimento esteja a contento de Sua Senhoria.

Atenciosamente,



GUILHERME DE SOUZA GOMES

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PODER LEGISLATIVO
Coordenadoria do Comitê Gestor de TV e Rádio Digital



COMUNICADO INTERNO 01/2023 - CCGRTVD
Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mococa
Vereador Guilherme de Souza Gomes

CÂMARA MUNICIPAL		
MOCOCA		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
0819	19/04/23	

Senhor Presidente,

Cordialmente dirijo-me através deste comunicado interno para expor e sugerir o que segue:

O princípio da transparência e publicidade de órgãos públicos é um dos pilares da democracia e do Estado de Direito. Ele está previsto na Constituição Federal do Brasil, no artigo 37, que estabelece que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O princípio da transparência e publicidade significa que todos os atos e decisões dos órgãos públicos devem ser públicos e acessíveis à sociedade, de forma clara e objetiva. Isso inclui informações sobre a gestão de recursos públicos, orçamentos, contratos, licitações, entre outros assuntos relevantes.

A transparência e publicidade são fundamentais para garantir que a sociedade possa fiscalizar a atuação dos órgãos públicos, e para promover a participação cidadã na gestão pública. Através da transparência e publicidade, a sociedade pode ter acesso a informações que lhe permitem avaliar a eficiência, eficácia e legalidade da atuação dos órgãos públicos, além de contribuir com sugestões e críticas.

Dessa forma, o princípio da transparência e publicidade é uma garantia fundamental para a construção de uma gestão pública mais democrática, participativa e responsável.

Por diversas ocasiões o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vem apontando em suas ações de fiscalização à Câmara Municipal à necessária transparência e facilidade no acesso à informação dos atos praticados pelo Poder Legislativo mocoquense.

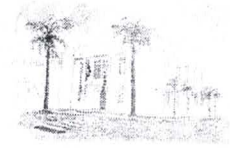
A Câmara Municipal de Mococa, não detém em seu corpo de servidores pessoal qualificado para operar os diversos meios de comunicação hoje existentes.

COMUNICADO INTERNO 01/2023 – CCGRTVD-19/04/2023

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PODER LEGISLATIVO
Coordenadoria do Comitê Gestor de TV e Rádio Digital



Se faz necessário e prudente melhorar a imagem e reputação da Câmara Municipal perante a população e outras partes interessadas; Divulgar informações relevantes e importantes sobre a atuação da Câmara Municipal e seus serviços à comunidade; Promover a transparência e prestação de contas das atividades da Câmara Municipal; Aumentar a participação da comunidade nas atividades da Câmara Municipal; Promover eventos e campanhas que sejam relevantes para a comunidade e para a instituição, de forma mais efetiva e eficiente.

Precisamos desenvolver estratégias de comunicação e campanhas publicitárias que alcancem a população mocoquense e promovam uma maior conscientização e engajamento com as atividades da Câmara Municipal.

Desta forma, para auxiliar os trabalhos da Câmara Municipal e auxiliar a Coordenadoria do Comitê Gestor de Rádio e TV Digital da Câmara Municipal de Mococa – CGRTVD, instituído pela Portaria Nº 04/2023, solicito, após a devida análise legal e orçamentária a contratação de empresa especializada em propaganda e publicidade (agência de publicidade), com o intuito de promover a instituição e aumentar a conscientização sobre suas atividades e serviços, desenvolvendo campanhas publicitárias em vários canais, incluindo televisão, rádio, jornais, revistas e mídia digital.

Existem várias justificativas e objetivos para a contratação de uma agência de publicidade pela Câmara Municipal, incluindo: Promover a conscientização: A agência de publicidade pode ajudar a Câmara Municipal a promover suas atividades e serviços para o público em geral. Isso pode ser particularmente importante para a função que a Câmara Municipal desempenha, mas que não são bem conhecidos pelo público; Construir uma marca forte: A agência de publicidade pode ajudar a Câmara Municipal a desenvolver uma marca forte e consistente que possa ser reconhecida e confiável pela população mocoquense; Aumentar a participação do público: A agência de publicidade pode ajudar a Câmara Municipal a incentivar a participação do público em seus programas e eventos, incluindo sessões ordinárias e extraordinárias, projetos de leis, iniciativas institucionais, audiências públicas, reuniões comunitárias e outras atividades; Criar uma imagem positiva: A agência de publicidade pode ajudar a Câmara Municipal a criar uma imagem positiva e atraente para a instituição e para o município. Isso pode incluir campanhas publicitárias que destacam o importante papel do Poder Legislativo Municipal.

COMUNICADO INTERNO 01/2023 – CCGRTVD-19/04/2023

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PODER LEGISLATIVO
Coordenadoria do Comitê Gestor de TV e Rádio Digital



É preciso profissionalizar nossas comunicações com a construção da imagem do Poder Legislativo Municipal, sendo importante porque afeta a percepção do público sobre a eficácia e a credibilidade da instituição. Uma imagem positiva pode ajudar a aumentar a confiança e a participação do público nas atividades do poder legislativo municipal.

A Câmara Municipal não detém uma Identidade visual: A agência de publicidade pode ajudar a Câmara Municipal a desenvolver uma identidade visual clara e consistente, incluindo logotipos, cores, fontes e outros elementos visuais que ajudam a transmitir a mensagem e a missão da instituição.

Nossas campanhas de publicidade não tem consistência, feita de forma amadora pelos nossos servidores: A agência de publicidade pode desenvolver campanhas publicitárias em diversos meios de comunicação para promover as atividades do poder legislativo municipal e aumentar a conscientização sobre suas atividades, ações e prerrogativas. Essas campanhas podem incluir anúncios impressos, spots de rádio e televisão, mídia social e outros canais de comunicação.

Não detemos um gerenciamento de mídias sociais com qualidade, eficiência e eficácia: A agência de publicidade pode ajudar a Câmara Municipal a gerenciar suas contas de mídias sociais, publicando conteúdo relevante e engajador para seus seguidores. Isso ajuda a manter o público informado sobre as atividades do Poder Legislativo Municipal e aumenta a interação com a população.

Não temos instrumentos de Relações públicas: A agência de publicidade pode ajudar a Câmara Municipal a desenvolver relações públicas positivas com os meios de comunicação, garantindo que as notícias sobre suas atividades sejam comunicadas ao público de maneira clara e precisa.

Enfim, uma agência de publicidade pode desempenhar um papel importante na construção da imagem do Poder Legislativo Municipal, ajudando a aumentar a conscientização, a confiança e a participação do público nas atividades da instituição.

A transparência nas atividades da Câmara Municipal é um requisito importante para garantir a confiança e a credibilidade da instituição. Nesse contexto, a agência de publicidade pode desempenhar um papel importante no cumprimento da transparência das atividades da Câmara Municipal de diversas maneiras:

COMUNICADO INTERNO 01/2023 – CCGRTVD-19/04/2023

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PODER LEGISLATIVO
Coordenadoria do Comitê Gestor de TV e Rádio Digital



- a) Comunicação clara e eficaz: A agência de publicidade pode ajudar a Câmara Municipal a comunicar de forma clara e eficaz suas atividades e serviços ao público. Isso inclui garantir que as informações sejam apresentadas de maneira clara, fácil de entender e acessível a todos os membros da comunidade.
- b) Relatórios e divulgação de dados: A agência de publicidade pode ajudar a Câmara Municipal a elaborar e divulgar relatórios e dados importantes sobre suas atividades, como relatórios financeiros, atas de reuniões e informações sobre a tomada de decisões. Esses relatórios devem ser divulgados de maneira clara, objetiva e acessível a todos os membros da comunidade.
- c) Acesso à informação: A agência de publicidade pode ajudar a Câmara Municipal a garantir que as informações relevantes estejam disponíveis ao público de maneira oportuna e acessível. Isso pode incluir informações sobre as atividades do poder legislativo municipal, bem como informações sobre serviços, programas e projetos em andamento.
- d) Promoção da transparência: A agência de publicidade pode ajudar a promover a transparência da Câmara Municipal, incentivando a abertura e a comunicação com o público, bem como divulgando informações relevantes e de interesse público.

Trata-se de um princípio norteador importante a transparência das atividades da Câmara Municipal, ajudando a garantir que as informações sejam apresentadas de maneira clara, acessível e oportuna, e promovendo a abertura e a comunicação com o público em geral.

Sendo para o momento, aguardo a manifestação do nobre presidente e no que couber dos membros do Comitê Gestor de Rádio e TV Digital da Câmara Municipal de Mococa – CGRTVD, na certeza que devemos profissionalizar nossa comunicação.

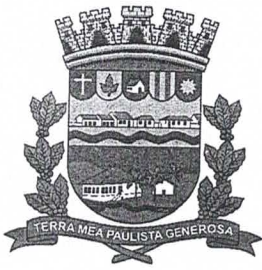
Att.

Data do protocolo

João Henrique Gonçalves
Coordenador CGRTVD

COMUNICADO INTERNO 01/2023 - CCGRTVD-19/04/2023

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO Nº 20/2023

REFERÊNCIAS:	<i>Projeto Institucional. Meio Ambiente. Energia Fotovoltaica. LOA. Licitação. Atribuições do Presidente e da Mesa.</i>
INTERESSADOS:	Presidente da Câmara Municipal de Mococa Vereadores

Trata-se de consulta escrita formulada pelos vereadores da Câmara Municipal de Mococa acerca da viabilidade jurídica de adesão à energia fotovoltaica no prédio da instituição, solicitada através do Requerimento nº. 180/2023.

Instado a manifestar-se, este Procurador Jurídico o faz na forma que segue:

Preliminarmente, é importante destacar que a Constituição Federal de 1988 assegurou uma gama de direitos que devem ser resguardados sob máxima presteza. Desse modo, frisa-se o dever do Estado de garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado a todos, nos seguintes termos:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Assim, é função tanto do Poder Público quanto da coletividade defender o meio ambiente. Nesse contexto, os edis dessa Casa de Leis, por serem representantes da coletividade, devem promover políticas públicas para salvaguardar o disposto no artigo supracitado.

No mesmo sentido, o Regimento Interno da Câmara Municipal dispõe que a Mesa deve adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar o seu conceito perante a comunidade (RI, art. 23, VIII).

Destarte, a implementação de energia fotovoltaica, por ser uma fonte limpa e renovável, é uma medida viável para a promoção da sustentabilidade. Além disso, a utilização de energia solar diminui, no longo prazo, consideravelmente os custos dispendidos com demanda elétrica.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Ademais, mesmo em dias chuvosos ou nublados considera-se efetiva a utilização de energia fotovoltaica, uma vez que os painéis dependem da incidência dos raios violetas, e não do calor. Outrossim, observa-se também a implementação do mesmo projeto em outros órgãos públicos, como é o caso da modernização realizada pelo Poder Legislativo de São José do Rio Pardo.

Assim sendo, é necessário elaborar um demonstrativo factível que demonstre a economia e o custo-benefício que a medida trará para a Casa de Leis, com visando justificar o interesse público na proposta.

Por outro lado, por ser uma despesa não prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), é imprescindível avaliar a capacidade de gastos que podem ser dispendidos com a implementação do projeto.

No mesmo sentido, a autoridade competente deve incluir os gastos na LOA, demonstrar o porquê de não haver previsão expressa dos valores a serem utilizados e indicar a fonte que custeará a despesa.

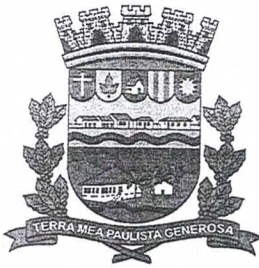
Nesse contexto, destaca-se, também, o dever de licitar no caso em pauta. Desse modo, seria viável elaborar um estudo técnico preliminar para verificar a viabilidade da contratação. Reitera-se que, com o fim da vacância da Lei 14.133/21, é obrigatório utilizá-la no caso em pauta e seria, também, uma forma de demonstrar a evolução dos trabalhos da comissão de transição.

Assim sendo, por se tratar de uma obra que demanda conhecimento específico, a Administração pode valer-se da contratação de um profissional especializado, para verificar as reais necessidades da Câmara Municipal e quais quesitos são imprescindíveis na caracterização do objeto.

Sob essa óptica, o profissional técnico supracitado pode ressaltar quais pontos carecem de adequação no prédio legislativo, uma vez que a infraestrutura é antiga e pode obstar a implementação de energia fotovoltaica. Por conseguinte, fica mais tangível avaliar a viabilidade técnica da proposta com seus pontos positivos e suas reais dificuldades, encaminhando a proposta para posterior análise do Presidente.

Nessa linha, ressalta-se que, segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, compete ao Presidente proceder às licitações para compras, obras e serviços da Câmara, obedecida a legislação pertinente (RI, art. 26, VII, d).

Por fim, de acordo com o mesmo Regimento, a Mesa deve autorizar as licitações, homologar seus resultados e aprovar o calendário de compras. Portanto, deve ser observada a atuação conjunta entre Presidente e Mesa ao licitar.



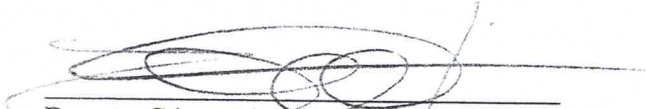
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

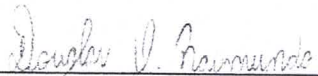
Destarte, atendidas as exigências legais, opino favoravelmente à implementação do sistema de geração de energia fotovoltaica no prédio institucional do Poder Legislativo de Mococa.

São as considerações que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Mococa, 31 de março de 2023.



Donato César Almeida Teixeira
Procurador Jurídico – OAB/SP 238.618



Douglas de Oliveira Raimundo
Estagiário